

BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A

Companhia Aberta

CPNJ/MF n.º 08.773.191/0001-36

NIRE 35.300.340.426

AES Elpa S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 01.917.705/0001-30

NIRE 35.300.170.555

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

FATO RELEVANTE

As administrações da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** (“**AES Eletropaulo**”); **BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Brasiliiana Participações**”); e **AES ELPA S.A.** (“**AES Elpa**”) (respectivamente, “**AES Eletropaulo**”, “**Brasiliiana Participações**” e “**AES Elpa**”, e, em conjunto, “**Companhias**”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“**ICVM 358**”), vêm informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a AES Holdings Brasil Ltda. (“**AES Brasil**”) e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“**BNDESPAR**”), celebraram um acordo que prevê os termos e condições de uma proposta de reorganização societária envolvendo as Companhias (“**Reestruturação**”), a qual será submetida aos órgãos societários competentes das Companhias, bem como à aprovação das autoridades reguladoras, conforme aplicável.

1 Sumário da Reestruturação

As administrações das Companhias esclarecem que a Reestruturação se dará por meio das cisões parciais da Brasiliiana Participações e da AES Elpa com a subsequente incorporação dos respectivos acervos cindidos pela AES Eletropaulo, de forma que, após o cumprimento de todas as condições suspensivas previstas, os atuais acionistas da Brasiliiana Participações – a AES Brasil e BNDESPAR –, e da AES Elpa passarão a deter participação direta na AES Eletropaulo.

Tal Reestruturação visa à simplificação das estruturas acionárias das Companhias, promovendo: (i) maior agilidade ao processo de tomada de decisão, considerando a assinatura de um novo acordo de acionistas entre AES Brasil e BNDES para a AES Eletropaulo; (ii) melhoria na liquidez dos investimentos e na geração de caixa futura da AES Eletropaulo estimada em torno de R\$700 milhões até o final da concessão o que contribuirá para redução do seu nível de endividamento; e (iii) maior liquidez para os acionistas minoritários da AES Elpa, que passarão a deter participação direta na AES Eletropaulo.

2 Descrição da Reestruturação

A Reestruturação pretendida estará sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas, conforme item 6 abaixo, e será implementada de acordo com as etapas descritas abaixo:

- (i) Cisão parcial da AES Elpa, com a incorporação do acervo cindido pela AES Eletropaulo, o qual será composto principalmente pela participação direta detida pela AES Elpa na AES Eletropaulo, com a atribuição aos acionistas da AES Elpa das ações de emissão da AES Eletropaulo então detidas pela AES Elpa, de forma que todos os acionistas da AES Elpa mantenham suas participações na AES Elpa e recebam ações da AES Eletropaulo na proporção das ações detidas ("**Cisão Parcial da AES Elpa**");
- (ii) Cisão parcial da Brasileira Participações, com versão do acervo cindido para uma nova sociedade denominada Nova Brasileira Participações S.A. (cujos únicos acionistas serão a AES Brasil e a BNDESPAR), sendo que o acervo cindido será composto principalmente pela participação direta detida pela Brasileira Participações na AES Eletropaulo (já considerando os efeitos da Cisão Parcial da AES Elpa), ("**Cisão Parcial da Brasileira Participações**");
- (iii) Incorporação da Nova Brasileira Participações S.A. pela AES Eletropaulo, já considerando os efeitos da Cisão Parcial da Brasileira Participações, com a constituição, na AES Eletropaulo, de reserva especial de ágio ("**Incorporação da Nova Brasileira Participações**"); e
- (iv) Rescisão do acordo de acionistas da Brasileira Participações atualmente em vigor, celebrado em 31 de dezembro de 2015, concomitante à celebração, entre BNDESPAR e AES Brasil, de acordo de acionistas da AES Eletropaulo e de novo acordo de acionistas Brasileira Participações ("**Celebração dos Novos Acordos de Acionistas**"), a fim de refletir a nova estrutura societária resultante da Reestruturação. O Acordo de Acionistas da Brasileira Participações refletirá substancialmente os termos e condições do atual acordo de acionistas vigente da Brasileira Participações enquanto o Novo Acordo de Acionistas da AES Eletropaulo consistirá na adequação à nova estrutura societária em consonância com o Propósito da Reestruturação (item 3 abaixo) e concentrará as manifestações da BNDESPAR em questões de cunho estratégico.

A Reestruturação será precedida de uma proposta de conversão voluntária de até 10.823.521 (dez milhões, oitocentas e vinte e três mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da AES Eletropaulo em até 10.823.521 (dez milhões, oitocentas e vinte e três mil, quinhentas e vinte e uma) ações preferenciais – na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária –, com os mesmos direitos das atuais ações preferenciais de emissão da AES Eletropaulo ("**Conversão de Ações**").

A Conversão de Ações assegurará o direito de conversão a todos os detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de suas respectivas participações em ações ordinárias. Além de assegurar maior liquidez aos detentores de ações ordinárias da AES Eletropaulo, a Conversão de Ações permitirá a preservação da estrutura de controle da AES Eletropaulo, na medida em que a AES Elpa, acionista controladora direta da AES Eletropaulo com 77,81% (setenta e sete vírgula oitenta e um por cento) das ações ordinárias de sua emissão na presente data, poderá converter ações ordinárias em ações preferenciais, permitindo que, com a implementação da Reestruturação, sejam atribuídas prioritariamente à BNDESPAR tais ações preferenciais de emissão da AES Eletropaulo e, à AES Brasil, ações ordinárias de emissão da AES Eletropaulo.

Adicionalmente, a AES Brasil deverá adquirir da BNDESPAR ações de emissão da Nova Brasileira Participações equivalentes a aproximadamente 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) do capital social da AES Eletropaulo.

Dessa forma, com a Conversão de Ações e a aquisição de ações, a AES Brasil, que atualmente já é controladora indireta da AES Eletropaulo, preservará a titularidade de mais de 50% (cinquenta por cento) do total de ações ordinárias da AES Eletropaulo.

Além disso, a Reestruturação compreende ainda uma proposta de capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) registrado no patrimônio líquido da AES Elpa em nome da Brasileira Participações, no valor de R\$ 429.199.623,29 (quatrocentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) sendo que tal capitalização deverá se dar sem a emissão de novas ações pela AES Elpa, não havendo, portanto, diluição de seus acionistas minoritários (“**Capitalização do AFAC AES Elpa**”).

3 Propósito da Reestruturação

As administrações das Companhias entendem que a Reestruturação será benéfica para as Companhias, uma vez que resultará em:

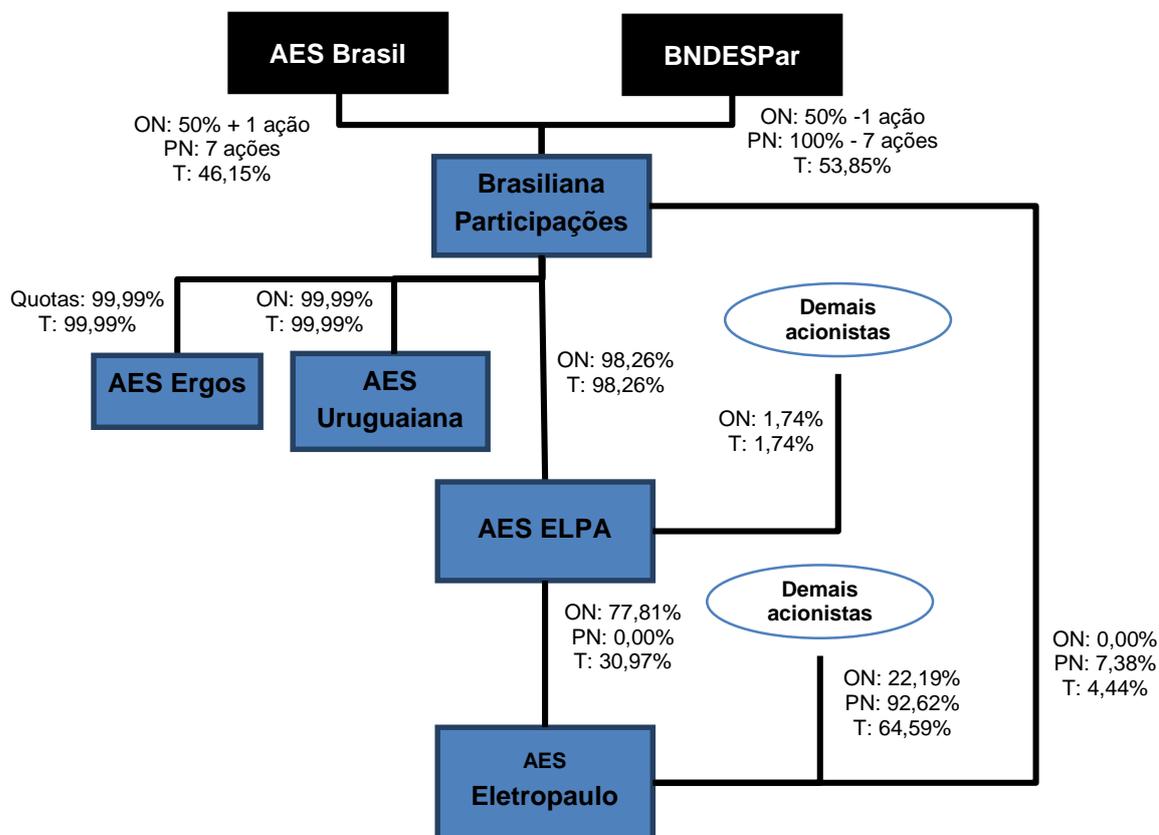
- (i) simplificação da estrutura societária e organizacional AES Eletropaulo;
- (ii) melhor eficiência do processo de tomada de decisões da AES Eletropaulo, por meio de um novo acordo de acionistas;
- (iii) melhoria da liquidez dos investimentos na AES Eletropaulo e aumento da geração de caixa futura da AES Eletropaulo, estimado em R\$ 700 milhões até o final da concessão, o que contribuirá para a redução do seu nível de endividamento; e
- (iv) mecanismos para uma maior liquidez para os acionistas minoritários da AES Elpa, por meio da participação direta na AES Eletropaulo.

Cabe-se destacar que, a Reestruturação não implicará na alteração do acionista controlador da AES Eletropaulo, da Brasileira Participações e da AES Elpa, o qual continuará sendo a AES Brasil.

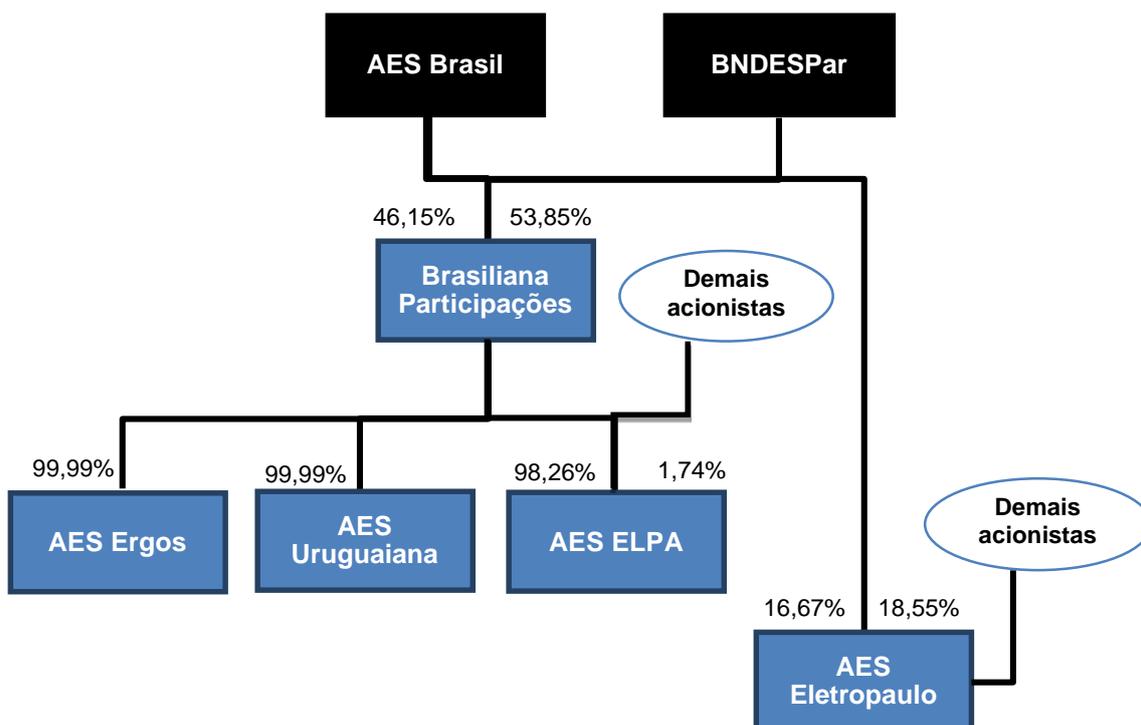
A Reestruturação pressupõe a realização de um conjunto de eventos abaixo descritos e está sujeita à aprovação prévia pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em conformidade com o Artigo 5º da Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 (“**Aprovação ANEEL**”), estando sua realização sujeita adicionalmente ao cumprimento de outras condições, conforme item 6 abaixo.

4 Composição Societária das Companhias

(i) Composição Societária Atual



(ii) Composição Societária após a Reestruturação:



5 Procedimentos da Reestruturação

(i) Auditores Independentes:

A Brasileira Participações, a AES Elpa e a AES Eletropaulo contratarão auditores independentes para auditar as suas demonstrações financeiras que darão suporte à Cisão Parcial da AES Elpa, Cisão Parcial da Brasileira Participações e Incorporação da Nova Brasileira Participações S.A., de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ICVM 319/99, e Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ICVM 565/2015.

(ii) Laudos de Avaliação:

A AES Elpa, a Brasileira Participações, a Nova Brasileira Participações S.A. e a AES Eletropaulo contratarão empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela a ser cindida/incorporada no âmbito da Reestruturação, com base em seu valor patrimonial, os quais serão submetidos à aprovação pelas assembleias gerais de acionistas das referidas companhias. Ademais, a AES Elpa, a Nova Brasileira Participações S.A. e a AES Eletropaulo contratarão empresa especializada para elaboração dos laudos de avaliação dos mesmos ativos e passivos acima referidos avaliados a valor de mercado, para fins de cumprimento ao artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

(iii) Protocolos de Cisão e Incorporação:

As administrações da AES Elpa, Brasileira Participações, Nova Brasileira Participações S.A. e AES Eletropaulo celebrarão os protocolos e justificações aplicáveis por meio dos quais acordarão as justificativas, os termos e condições da Cisão Parcial da AES Elpa, da Cisão Parcial da Brasileira Participações e da Incorporação da Nova Brasileira Participações S.A. a serem propostas às respectivas assembleias gerais de acionistas.

(iv) Fatos Relevantes:

Uma vez que a Aprovação ANEEL seja obtida, um novo fato relevante neste sentido será divulgado ao mercado pela Brasileira Participações, AES Elpa e AES Eletropaulo. Adicionalmente, as Partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para que os atos da Reestruturação sejam tempestivamente divulgados ao mercado pela Brasileira Participações, AES Elpa e AES Eletropaulo, tudo em conformidade com a ICVM 358.

(v) Assembleias Gerais

A AES Elpa deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito:

- (i) da Capitalização do AFAC AES Elpa,
- (ii) dos termos e condições da Cisão Parcial da AES Elpa, que se dará de forma proporcional, com todos os acionistas da AES Elpa mantendo suas participações na AES Elpa e recebendo ações da AES Eletropaulo na proporção das ações detidas; e
- (iii) da alteração do estatuto social da AES Elpa em decorrência das deliberações acima.

A Brasileira Participações deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito:

- (i) dos termos e condições da Cisão Parcial da Brasileira Participações; e
- (ii) da alteração do estatuto social da Brasileira Participações em decorrência da deliberação acima.

A Nova Brasileira Participações S.A. deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito:

- (i) dos termos e condições da Cisão Parcial da Brasileira Participações;
- (ii) da alteração do estatuto social da Nova Brasileira Participações em decorrência das deliberações acima; e
- (iii) dos termos e condições da Incorporação da Nova Brasileira Participações.

A AES Eletropaulo deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito:

- (i) dos termos e condições da Cisão Parcial da AES Elpa; e
- (ii) dos termos e condições da Incorporação da Nova Brasileira Participações S.A.

A AES Eletropaulo deverá realizar Assembleias Gerais de Debenturistas para aprovação da implementação da Reestruturação.

Após as assembleias acima descritas, as administrações da Brasileira Participações, da Nova Brasileira Participações S.A., da AES Elpa e da AES Eletropaulo farão com que todos os atos, instrumentos e/ou documentos necessários para a consumação da Cisão Parcial da AES Elpa, Cisão Parcial da Brasileira Participações e Incorporação da Nova Brasileira Participações S.A., sejam devidamente praticados e/ou celebrados.

(vi) **Procedimento Conversão de Ações:**

Deverá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária da AES Eletropaulo para deliberar a respeito da Conversão de Ações, e após aprovada da Conversão de Ações, a AES Eletropaulo divulgará um aviso aos acionistas informando sobre o início do prazo para que os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da AES Eletropaulo possam, conforme seu interesse, solicitar a Conversão de Ações. Os acionistas titulares de ações ordinárias que solicitarem a Conversão de Ações serão atendidos proporcionalmente ao número de ações ordinárias que sejam titulares. Findo o referido prazo, a AES Eletropaulo atuará junto a um banco escriturador para que sejam apuradas e processadas as solicitações de Conversão de Ações.

6 Condições Suspensivas

Os efeitos das operações descritas acima (Descrição da Reestruturação) estarão sujeitos à determinadas condições suspensivas, incluindo, dentre outras, por exemplo:

- (i) a aprovação de todos os passos da Reestruturação pelos órgãos societários competentes das Companhias envolvidas;

- (ii) a aprovação prévia pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em conformidade com o Artigo 5º da Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 (“**Aprovação ANEEL**”);e
- (iii) a obtenção do consentimento ou autorização de determinados credores das Companhias.

7 Considerações Finais

O prazo estimado para conclusão da Reestruturação é 31 de dezembro de 2016. Os demais termos, condições e prazos da Reestruturação serão divulgados na medida em que forem definidos, bem como a obtenção ou verificação das condições à sua implementação, na forma e de acordo com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

As Companhias desde já se colocam à disposição para prestar os esclarecimentos necessários com relação à Reestruturação.

Barueri, 17 de novembro de 2016

**ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Francisco José Morandi Lopez

Diretor Vice-Presidente e de Relações com
Investidores

BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira

Diretor de Relações com Investidores

AES ELPA S.A.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi

Diretor de Relações com Investidores